



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

**A T E N Ç Ã O !**

**A V I S O I M P O R T A N T E !**

O EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, OU SEJA, **SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, E, PORTANTO, **DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS**, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA **ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

**TOMADA DE PREÇOS N° 016/2019**

**A V I S O**

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

**DÚVIDAS?**

[pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

### TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

**Licitação:** Eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviço de translado de cadáveres exclusivamente em território Estadual, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pinheiros/ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

#### 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade:

TOMADA DE PREÇOS

1.2 – Processo Administrativo nº.:

nº 016/2019

1.3 – Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1.4 – OBJETO:

1.4.1 – A presente licitação, tem como objetivo, eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil) e prestação de serviço de translado de cadáveres exclusivamente em território Estadual, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência financeira para custear tais despesas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiros - ES, conforme o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA** no **ANEXO 01**, deste Edital.

1.4.2 – Informamos que a quantidade dos materiais e serviços ora licitados foram estipuladas por estimativa para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município, sendo que as aquisições serão feitas de acordo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

com as demandas do Município. Isto é, o município se reserva no direito de apenas comprar os materiais e contratar os serviços que realmente se fizerem necessários, considerando se tratar de um serviço de forma continuada, porém o número de óbitos é imensurável.

1.4.2.1– Fica ciente a empresa ou empresas vencedoras deste certame, que a Secretaria de Assistência Social **não será** obrigada a adquirir os materiais e ou serviços nas quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que vier a suprir suas necessidades.

1.4.2.2 – Quando solicitado o material ou serviços objeto da presente licitação a empresa ou empresas vencedoras, ficam na obrigação em atender a Secretaria de Assistência Social, **imediatamente** após a emissão da ordem de fornecimento. Contando o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada por meio de e-mail ou outro meio hábil, e, de acordo com as especificações para atendimento constantes do Termo de Referência (Item 6 e Anexo I).

1.4.2.3 – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2019 e caso necessário 2020.

1.4.2.4 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

### 2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – **ATÉ o dia 01 de Outubro de 2019 até as 16:00 h** a Presidente da CPL receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este certame licitatório, **EXCLUSIVAMENTE** no setor de Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

A abertura dos envelopes se dará no dia 02 de Outubro de 2019 as 08:00 h na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Presidente da CPL, devendo proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Tomada de Preços nº 016/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### 3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08h00min até as 08h15min.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

3.4 – As licitantes para participarem dos itens de 01 a 04 deste certame deverão apresentar no **CREDENCIAMENTO** a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (com emissão de no máximo 90 dias), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

### 4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 08h15min do dia 02 de Outubro de 2019**, será aberta à sessão pela Presidente da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3). Lembrando que tais envelopes deverão ser protocolados **ATÉ 01 de Outubro de 2019**.

### 5 – OBJETO

5.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil) e prestação de serviço de translado de cadáveres exclusivamente em território Estadual com partida do Município de Pinheiros, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência financeira para custear tais despesas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiros - ES, conforme o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA** no **ANEXO 01**, deste Edital.

### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

6.1 – Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar desta licitação somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### 7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº 016/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

### 8 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

- b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;
- c) Quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue pela própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.

8.4 – **A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – **As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

#### 9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

##### **9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**.

##### **9.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.
- b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**; com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros”.

#### **9.2 – Qualificação Econômica:**

9.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.2.2 – Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

9.2.3 – Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

- a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

9.2.4 – O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

9.2.4.1 – A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

9.2.4.2 – A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou por profissionais de contabilidade contratados para auxiliar nas diligências. Sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

**9.2.5 – Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:**

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

**9.2.6 – Para outras empresas:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

9.2.7 – Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.2.8 – As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.9 – A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.2.10 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2.11 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.**

#### ME e EPP

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilidade, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

#### **10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens

10.6 – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.

10.7 – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

10.8 – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.11 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13 – A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## 11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

## 12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

12.1 – A classificação das propostas, os julgamentos das propostas e das habilitações serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.

### 13 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 – Visando o Princípio do interesse Público o Município, através da Secretaria de Assistência Social se reserva no direito de fazer a aquisição dos materiais e serviços constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a aquisição de todos os itens licitados.

### 14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 – Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros - ES;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material e serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros - ES;
- c) Efetuar a troca imediata dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- d) Comunicar ao Município de Pinheiros - ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Certame.
- f) Demais obrigações constantes no certame;

14.2 – À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

- a) Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

#### 14.2.1 – São expressamente vedadas à licitante vencedora:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste certame;
- b) A veiculação de publicidade acerca desta Licitação, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros - ES;

14.3 – A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros - ES.

### 15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

15.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social. Os materiais serão entregues pela Contratada imediatamente, após a emissão de ordem de fornecimento ou comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada através de e-mail ou outro meio hábil.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado, **imediatamente**, a contar do recebimento da solicitação.

15.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros - ES anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

#### **16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### **17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

17.1. No interesse do Município de Pinheiros - ES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal**.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

#### 18 – PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

#### 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios da, Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo email [comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br](mailto:comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br), no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

19.9 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Anexo 01 - Relação dos Materiais;
- c) Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo 03 - Modelo de Declaração;
- e) Anexo 04 – Modelo de Declaração;
- f) Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;
- g) Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- h) Anexo 07 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 10 de Setembro de 2019.

**Fábio Gonçalves de Sá**  
Secretário Municipal de Ação Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias (adulto e infantil) e prestação de serviço de translado de cadáveres, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência financeira para custear tais despesas, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiros – ES.

#### 2. DO OBJETIVO

Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias (adulto e infantil) e prestação de serviço de translado de cadáveres, para atender as famílias desta municipalidade que se encontram em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência financeira para custear tais despesas.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Atender as famílias do município de Pinheiros – ES que se encontram em estado de hipossuficiência financeira e situação de vulnerabilidade social que as impossibilite de arcar com as despesas fúnebres dos seus familiares.

#### 4. DOS ITENS

URNAS FUNERARIAS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Unid	Urna funerária adulto, tamanho padrão, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. <b>INVERNIZADO</b>	R\$ 342,66	R\$ 41.119,20
02	50	Unid	Urna recém-nascido, tamanho até 0,60cm, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 04 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado, com acabamento em pintura branca.	R\$ 173,33	R\$ 8.766,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

<b>03</b>	20	Unid	Urna funerária adulto – obeso/gordo/gigante, sem visor, confeccionada em madeira pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado, dimensões especiais. <b>INVERNIZADO</b>	R\$ 491,66	R\$ 9.833,20
<b>04</b>	10	Unid	Urna funerária adulto, tamanho de 2,20mt, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, acabamento em <b>VERNIZ</b> , com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavada.	R\$ 481,66	R\$ 4.816,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 64.535,50</b>					
Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de <b>DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA</b>					

<b>TRANSLADO DE CADAVERES</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
<b>05</b>	<b>40.000</b>	<b>Km</b>	Prestação de Serviços com veículo no transporte de translado de cadáver dentro do <u>município de Pinheiros e demais cidades do Estado do Espírito Santo</u> . Ou seja, NÃO será permitido fora do estado do <u>Espírito Santo</u>	R\$ 2,12	R\$ 84.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 84.000,00</b>

**5. DAS AMOSTRA**

5.1– O Fundo Municipal de Assistência Social solicitará amostra do material da licitante vencedora, a fim de averiguar se os mesmos atendem as exigências do Edital.

5.2 - A empresa vencedora deverá apresentar amostra das urnas funerárias na Secretaria Municipal de Assistência Social ou disponibilizar a mesma em sua sede, conforme solicitação da secretaria requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do certame.

5.3. No caso de urnas da mesma marca ou fabricante, poderá ser apresentada apenas uma única amostra para avaliação das mesmas, sendo obrigatória a apresentação de 01 (uma) Urna Funerária (modelo adulto), por se tratar da mais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

usada. As amostras passarão por avaliação de pessoas designadas para essa finalidade e, caso não atenda às características solicitadas no edital, a empresa vencedora será desclassificada e será convocada a segunda colocada para a prestação dos serviços.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### • **6.1 - DA ENTREGA DAS URNAS**

6.1.1 – A CONTRATADA disponibilizará as urnas para atender o Fundo de Ação Social do município de Pinheiros – ES, sendo vedada qualquer despesa para Administração.

6.1.2 – A CONTRATADA deverá entregar a(s) urna(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, independente da distância entre a sede da empresa e o Município.

6.1.3 – A CONTRATADA deverá entregar somente o que for solicitado, visto que o CONTRATANTE não é obrigado a adquirir todos os itens e quantidade licitada, fazendo-o somente de acordo com sua necessidade.

6.1.4 – As urnas deverão ser entregues de acordo com o padrão solicitado pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES. Ou seja, com todas as características elencadas no edital do certame, não sendo aceitas urnas com padrões diversos do que fora licitado.

6.1.5 – A CONTRATADA deverá atender somente a chamados do Secretário Municipal de Assistência Social, ou responsável por ele designado.

6.1.6 – Após a entrega das urnas, deverá ser emitido pela CONTRATADA comprovante de entrega constando local, data, nome e assinatura do servidor que recebeu o produto, quantidade e valor unitário e total.

6.1.7 – Não será admitida recusa da CONTRATADA a entrega dos materiais, sob alegação de insuficiência de produtos devido à quantidade de demanda. Considerando que ao participar do certame esta se torna ciente da necessidade do CONTRATANTE, concordando em atendê-lo em sua totalidade, mesmo não sendo este obrigado a adquirir o montante licitado.

**6.1.8 – Qualquer alteração na qualidade do produto no momento da entrega, substituindo o item licitado por produto de marca inferior, o Fiscal É OBRIGADO A**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

NÃO RECEBER estando sujeito a penalidade tanto a Contratada, quanto o responsável da pasta se ordenar o aceite.

6.1.9 – A CONTRATANTE reserva o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos no Edital.

6.1.10 – A CONTRATADA deverá manter em estoque a quantidade das urnas ofertadas suficiente para atender a demanda do Município quando das mesmas se fizerem necessário. Na hipótese de a contratada não possuir a urna ofertada, a mesma deverá fornecer outra de qualidade igual ou superior à licitada, não cabendo à CONTRATANTE ou à FAMÍLIA, nenhum tipo resarcimento financeiro.

6.1.11 – Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para a continuidade do contrato, não podendo o CONTRATANTE ser lesado por ocorrências de eventos de qualquer natureza, sujeitando-se a penalidades previstas em lei.

6.1.12 – Os produtos serão recusados caso não estejam dentro dos padrões de qualidade ou descrições da solicitação da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

6.1.13 – Os produtos recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.1.14 – Em nenhuma hipótese, será admitida cobrança complementar à família ou a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas em lei.

6.1.15 – Não é permitido usar o serviço pago pelo município para complementar despesa contratada pela família.

6.1.16 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue e aos serviços prestados.

#### • 6.2 – DO SERVIÇO DE TRANSLADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

6.2.1 – A CONTRATADA disponibilizará do serviço para atender o Fundo de Ação Social do município de Pinheiros – ES, sendo vedada qualquer despesa para Administração.

6.2.2 – A CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, **IMEDIATAMENTE**, sendo que se a empresa for sediada em outro Município deverá cumprir com o chamado **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, independente da distância entre a sede da empresa e o Município.

6.2.3 – Ficando estabelecida como ponto de partida a iniciar a contagem de quilometragem percorrida no translado de cadáveres, para fins de pagamento, a Praça Baiana, localizada na Av. Setembrino Pelissari, centro, Pinheiros – ES, independentemente do local da sede da empresa prestadora de serviço.

6.2.4 – A empresa vencedora deverá manter disponibilidade integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, atendendo o chamado imediato da Secretaria requisitante nos termos do item 6.2.2.

6.2.5 - A CONTRATADA efetuará o transporte do corpo/urna do local de falecimento ao Instituto de perícia responsável, quando este não disponibilizar do serviço de translado (Instituto Médico Legal/Residência/Cidades do Espírito Santo), do respectivo Instituto até o local de arrumação, encaminhando deste até o velório e posteriormente até o cemitério do Município de Pinheiros/ES.

6.2.6 – A CONTRATADA deverá atender somente a chamados do Secretário Municipal de Assistência Social, ou responsável por ele designado.

6.2.7 – Após prestação do serviço, deverá ser emitido pela CONTRATADA comprovante da viagem, constando neste: local de partida, destino final, percurso, quilometragem, data, nome e assinatura do servidor que solicitou, e valor.

6.2.8 – Não será admitida recusa da CONTRATADA a prestação do serviço, sob alegação de insuficiência de mão de obra ou veículos devido à quantidade de demanda. Considerando que ao participar do certame esta se torna ciente da necessidade do CONTRATANTE, concordando em atendê-lo em sua totalidade quando for solicitado.

6.2.9 – Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para a continuidade do contrato, não podendo o CONTRATANTE ser lesado por ocorrências de eventos de qualquer natureza, sob pena das sanções previstas no mesmo instrumento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

6.2.10 – Em nenhuma hipótese, será admitida cobrança complementar à família ou a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas em lei.

6.2.11 – Não é permitido usar o serviço pago pelo município para complementar despesa contratada pela família.

6.2.12 – O veículo utilizado deverá estar em perfeitas condições mecânicas e estéticas, de lataria e demais itens que o compõem, não podendo constar publicidade ou divulgações, além da identificação da funerária, para garantir o máximo respeito à família que utilizar do serviço.

6.2.13 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue e aos serviços prestados.

6.2.14 – É IMPERIOSO que a CONTRATADA pratique do máximo respeito às pessoas que utilizarem do serviço, sem distinção de raça ou etnia, condição social, opção religiosa ou política e aos ritos de passagem. Garantindo a integridade e qualidade dos serviços oferecidos.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

7.2 – A CONTRATANTE encaminhará seu pedido de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social ;

7.3 – A CONTRATANTE reserva o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos no Edital;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

7.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega do(s) produto(s);

7.6 – Exercer a fiscalização do(s) produto(s) por servidores especialmente designados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

7.7 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

7.8 – Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

7.9 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada do(s) produto(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias.

### 8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução da entrega do(s) produto(s) e serviços será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao(s) produto(s) entregue(s);

8.2 – As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do(s) produto(s) deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros - ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Secretaria de Assistência Social do município de Pinheiros – ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 – Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3 – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

designado para esse fim.

9.4 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termos e da respectiva Ata de Registro de Preços.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

### 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa – 33903900000 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

- **33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** - do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Pinheiros (ES), 10 de Setembro de 2019.

**Fábio Gonçalves de Sá**  
Secretaria Municipal de Ação Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

**ANEXO 01**

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS**

<b>URNAS FUNERARIAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	120	Unid	Urna funerária adulto, tamanho padrão, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. <b>INVERNIZADO</b>	R\$ 342,66	R\$ 41.119,20
02	50	Unid	Urna recém-nascido, tamanho até 0,60cm, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 04 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado, com acabamento em pintura branca.	R\$ 173,33	R\$ 8.766,50
03	20	Unid	Urna funerária adulto – obeso/gordo/gigante, sem visor, confeccionada em madeira pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado, dimensões especiais. <b>INVERNIZADO</b>	R\$ 491,66	R\$ 9.833,20
04	10	Unid	Urna funerária adulto, tamanho de 2,20mt, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, acabamento em <b>VERNIZ</b> , com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavada.	R\$ 481,66	R\$ 4.816,60
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 64.535,50
Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de <b>DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA</b>					

<b>TRANSLADO DE CADAVERES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>05</b>	<b>40.000</b>	<b>Km</b>	Prestação de Serviços com veículo no transporte de translado de cadáver dentro do município de Pinheiros e demais cidades do Estado do Espírito Santo.	R\$ 2,12	R\$ 84.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 84.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pinheiros (ES),        de        de .

A  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº 016/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do certame em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Pinheiros (ES),        de        de .

A  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Tomada de Preços nº 016/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

DECLARO sob as pena da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, participante do Tomada de Preços nº 016/2019, cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil) e prestação de serviço de translado de cadáveres, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência financeira para custear tais despesas, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiros - ES, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do sócio da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

#### ANEXO 05

#### ***MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO***

#### **“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços n.º 016/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS - ES**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de XXXX.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

**ANEXO 06**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO***

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preço n.º 016/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de XXXX

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

**ANEXO 07**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

Aquisição de Urnas e prestação de serviços de translado

Contrato nº \_\_\_\_\_, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, CNPJ nº27.174.085/0001-80, situada na Av. Agenor Luiz Heringer – nº231 – Centro – Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, e do outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede sito a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**I – DO OBJETO:**

Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil) e prestação de serviço de translado de cadáveres exclusivamente em território Estadual, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência financeira para custear tais despesas, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiros - ES, conforme o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA** no **ANEXO 01**, deste Edital.

**II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

<b>URNAS FUNERARIAS</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
<b>01</b>	120	Unid	Urna funerária adulto, tamanho padrão, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. <b>INVERNIZADO</b>	R\$ 342,66	R\$ 41.119,20
<b>02</b>	50	Unid	Urna recém-nascido, tamanho até 0,60cm, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 04 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado, com acabamento em pintura branca.	R\$ 173,33	R\$ 8.766,50
<b>03</b>	20	Unid	Urna funerária adulto – obeso/gordo/gigante, sem visor, confeccionada em madeira pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado, dimensões especiais. <b>INVERNIZADO</b>	R\$ 491,66	R\$ 9.833,20
<b>04</b>	10	Unid	Urna funerária adulto, tamanho de 2,20mt, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, acabamento em <b>VERNIZ</b> , com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavada.	R\$ 481,66	R\$ 4.816,60
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 64.535,50
Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de <b>DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA</b>					

<b>TRANSLADO DE CADAVERES</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

05	40.000	Km	Prestação de Serviços de translado de cadáver, com veículo adequado, dentro do Município de Pinheiros e demais cidades apenas do Estado do Espírito Santo.	R\$ 2,12	R\$ 84.000,00
<b>Obs.:</b> A contagem da quilometragem do serviço terá como ponto de partida a Praça Baiana, independentemente da localização da sede da empresa prestadora.					
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 84.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### • DA ENTREGA DAS URNAS

A CONTRATADA disponibilizará as urnas para atender o Fundo de Ação Social do município de Pinheiros – ES, sendo vedada qualquer despesa para Administração.

A CONTRATADA deverá entregar a(s) urna(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, independente da distância entre a sede da empresa e o Município.

A CONTRATADA deverá entregar somente o que for solicitado, visto que o CONTRATANTE não é obrigado a adquirir todos os itens e quantidade licitada, fazendo-o somente de acordo com sua necessidade.

As urnas deverão ser entregues de acordo com o padrão solicitado pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES. Ou seja, com todas as características elencadas no edital do certame, não sendo aceitas urnas com padrões diversos do que fora licitado.

A CONTRATADA deverá atender somente a chamados do Secretário Municipal de Assistência Social, ou responsável por ele designado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

Após a entrega das urnas, deverá ser emitido pela CONTRATADA comprovante de entrega constando local, data, nome e assinatura do servidor que recebeu o produto, quantidade e valor unitário e total.

Não será admitida recusa da CONTRATADA a entrega dos materiais, sob alegação de insuficiência de produtos devido à quantidade de demanda. Considerando que ao participar do certame esta se torna ciente da necessidade do CONTRATANTE, concordando em atendê-lo em sua totalidade, mesmo não sendo este obrigado a adquirir o montante licitado.

Qualquer alteração na qualidade do produto no momento da entrega, substituindo o item licitado por produto de marca inferior, o Fiscal É OBRIGADO A NÃO RECEBER estando sujeito a penalidade tanto a Contratada, quanto o responsável da pasta se ordenar o aceite.

A CONTRATANTE reserva o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos no Edital.

A CONTRATADA deverá manter em estoque a quantidade das urnas ofertadas suficiente para atender a demanda do Município quando das mesmas se fizerem necessário. Na hipótese de a contratada não possuir a urna ofertada, a mesma deverá fornecer outra de qualidade igual ou superior à licitada, não cabendo à CONTRATANTE ou à FAMÍLIA, nenhum tipo resarcimento financeiro.

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para a continuidade do contrato, não podendo o CONTRATANTE ser lesado por ocorrências de eventos de qualquer natureza, sujeitando-se a penalidades previstas em lei.

Os produtos serão recusados caso não estejam dentro dos padrões de qualidade ou descrições da solicitação da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Os produtos recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

Em nenhuma hipótese, será admitida cobrança complementar à família ou a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas em lei.

Não é permitido usar o serviço pago pelo município para complementar despesa contratada pela família.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue e aos serviços prestados.

#### • DO SERVIÇO DE TRANSLADO

A CONTRATADA disponibilizará do serviço para atender o Fundo de Ação Social do município de Pinheiros – ES, sendo vedada qualquer despesa para Administração.

A CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, **IMEDIATAMENTE**, sendo que se a empresa for sediada em outro Município deverá cumprir com o chamado **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, independente da distância entre a sede da empresa e o Município.

Ficando estabelecida como ponto de partida a iniciar a contagem de quilometragem percorrida no translado de cadáveres, para fins de pagamento, a Praça Baiana, localizada na Av. Setembrino Pelissari, centro, Pinheiros – ES, independentemente do local da sede da empresa prestadora de serviço.

A empresa vencedora deverá manter disponibilidade integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, atendendo o chamado imediato da Secretaria requisitante nos termos do item 6.2.2.

A CONTRATADA efetuará o transporte do corpo/urna do local de falecimento ao Instituto de perícia responsável, quando este não disponibilizar do serviço de translado (Instituto Médico Legal/Residência/Cidades do Espírito Santo), do respectivo Instituto até o local de arrumação, encaminhando deste até o velório e posteriormente até o cemitério do Município de Pinheiros/ES.

A CONTRATADA deverá atender somente a chamados do Secretário Municipal de Assistência Social, ou responsável por ele designado.

Após prestação do serviço, deverá ser emitido pela CONTRATADA comprovante da viagem, constando neste: local de partida, destino final, percurso, quilometragem, data, nome e assinatura do servidor que solicitou, e valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

Não será admitida recusa da CONTRATADA a prestação do serviço, sob alegação de insuficiência de mão de obra ou veículos devido à quantidade de demanda. Considerando que ao participar do certame esta se torna ciente da necessidade do CONTRATANTE, concordando em atendê-lo em sua totalidade quando for solicitado.

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para a continuidade do contrato, não podendo o CONTRATANTE ser lesado por ocorrências de eventos de qualquer natureza, sob pena das sanções previstas no mesmo instrumento contratual.

Em nenhuma hipótese, será admitida cobrança complementar à família ou a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas em lei.

Não é permitido usar o serviço pago pelo município para complementar despesa contratada pela família.

O veículo utilizado deverá estar em perfeitas condições mecânicas e estéticas, de lataria e demais itens que o compõem, não podendo constar publicidade ou divulgações, além da identificação da funerária, para garantir o máximo respeito à família que utilizar do serviço.

**Qualquer alteração na qualidade do produto no momento da entrega, substituindo o item licitado por produto de marca inferior, o Fiscal E OBRIGADO A NÃO RECEBER estando sujeito a penalidade tanto a Contratada, quanto o responsável da pasta se ordenar o aceite.**

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue e aos serviços prestados.

É IMPERIOSO que a CONTRATADA pratique do máximo respeito às pessoas que utilizarem do serviço, sem distinção de raça ou etnia, condição social, opção religiosa ou política e aos ritos de passagem. Garantindo a integridade e qualidade dos serviços oferecidos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos materiais;

Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados; Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada do fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INTERVENÇÃO**

Conforme estatuído no artigo 32 da Lei 8.987/95, poderá o Contratante intervir na prestação dos serviços caso o contratado de azo a tal procedimento.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO JUZO DE CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE**

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de aumentar ou diminuir os serviços a serem executados objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado da proposta.

Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTE, devendo sempre, serem formalizados por termo aditivo, submetendo a prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TOMADA DE PREÇOS N°016/2019

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato, correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2019 e caso necessário para o exercício de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ASSISTENCIA COMUNITARIA**  
**MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL**  
**PA – 015015.08244010402.150 – AUXILIO A PESSOAS CARENTES E MELHORIAS E HABITAÇÃO**  
**FICHA – 00047 – 33903200000 – MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**- 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS**  
**FICHA – 0050 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**- 10000000000 – RECURSOS ORDINARIOS**  
**E OUTROS RECURSOS**

#### CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E NÃO poderá ser reajustado.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**TOMADA DE PREÇOS N°016/2019**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.** \_\_\_\_\_
- 2.** \_\_\_\_\_